



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00553/2023

Data de autuação
11/09/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE INDICAÇÃO

Autor: DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

Ementa:

DETERMINA QUE OS MATERIAIS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO SEJAM
DISPONIBILIZADOS EM BRAILE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EM BRAILE		
Autor:	100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES		
Usuário assinador:	100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES		
Data da criação:	11/09/2023 10:16:01	Data da assinatura:	11/09/2023 10:17:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

PROJETO DE INDICAÇÃO
11/09/2023

Determina que os materiais informativos do poder executivo sejam disponibilizados em Braile.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Estado do Ceará disponibilizará versão em braile de todo material informativo e educativo impresso produzido e distribuído por seus órgãos, autarquias e empresas públicas.

Parágrafo Único – A tiragem do material disponibilizado em Braile deverá atender a proporção da população cearense portadora de deficiência visual.

Art. 2º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta indicação

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é uma iniciativa de extrema importância, pois busca promover a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência visual. Esta legislação visa garantir que todos os cidadãos tenham igualdade de acesso à informação, um direito fundamental em uma sociedade democrática.

Em primeiro lugar, a obrigatoriedade de disponibilizar materiais em braile representa um avanço significativo na promoção da inclusão de pessoas cegas ou com baixa visão, permitindo que elas tenham acesso às informações cruciais para o exercício de seus direitos e deveres como cidadãos.

O projeto de lei também está alinhado com a legislação nacional e internacional que defende a igualdade de oportunidades e direitos para pessoas portadoras de deficiência, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Ao tornar obrigatória a disponibilização de material informativo em braile, o Estado do Ceará demonstra seu compromisso com a inclusão e a promoção da igualdade.

Portanto, esta iniciativa legislativa não apenas está? em consonância com os princípios fundamentais da igualdade e acessibilidade, mas também representa um passo importante para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa, onde todos os cidadãos tenham acesso às informações necessárias para participar plenamente da vida pública e exercer seus direitos de forma efetiva.

Portanto, contamos com o apoio de meus pares para aprovação do presente projeto, atendendo aos anseios e necessidades de nossa população cearense.



DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

DEPUTADO (A)